

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 814, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados, e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa e a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica.

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____/2018

(Do Sr. Weliton Prado)

Art. 1º Suprima-se os artigos 1º e 2º da Medida Provisória nº 814, de 28 de dezembro de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 814/2017 foi publicada com o objetivo de permitir a privatização da Eletrobras e suas subsidiárias, inserindo-as no Programa Nacional de Desestatização (PND).

Estima-se que os artigos 1º e 2º da Medida Provisória transferiram aos consumidores de energia elétrica de todo o Brasil um custo da ordem de R\$ 7 bilhões, o que é inaceitável e não suportado mais pela população.

Além de ver suas próprias contas aumentarem por erros de gestões e decisões ilegais, os consumidores ainda pagam a conta dos consumidores industriais, que usam a energia elétrica como insumo de seus processos produtivos e repassam os custos no preço dos produtos e serviços oferecidos a população

Com o aumento de custos da energia, ainda teremos a perda de competitividade das empresas frente a produtores internacionais que se traduz em impactos negativos para toda a economia, com reflexos sobre o emprego e a renda.

Sala das Sessões, em fevereiro de 2018.

WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL – PROS/MG

